



Parecer Técnico SEI-GDF n.º 4/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência de Licenciamento Ambiental
 Diretoria de Licenciamento V

REFERÊNCIA: Processo nº 0391.00014619/2017-65

INTERESSADO: Multi Services Combustíveis LTDA

CNPJ: 02.140.528/0001-91

ATIVIDADE: Posto Revendedor

ENDEREÇO: Aeroporto Internacional de Brasília S/N, Lago Sul.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°52'05.73"S 47°55'57.91"O

ASSUNTO: Requerimento de Licença de operação.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Aeroporto Internacional de Brasília S/N, Lago Sul CEP: 71608-000; SHN Quadra 01 Lote A sala 221 Edifício Le Quarter Asa Norte, Brasília-DF CEP: 70.701-000.

EMAIL: agleibe.ferreira@allsustentare.com.br; flavya@globalcombustiveis.com.br.

PRAZO DE VALIDADE: 4 anos

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

TIPO DE LICENÇA: Licença de Operação

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação quanto ao requerimento de Licença de Operação (L.O.), feito pelo interessado neste Instituto sob o protocolo nº 888.001.400/15 em 14 de março de 2015 (fl. 190).

Análise processual teve como objetivo avaliar o cumprimento do empreendimento aos dispositivos legais e às normas técnicas relativas à questão, tendo como escopo os documentos acostados ao processo e a vistoria, realizada em 11 de maio de 2018, bem como o atendimento as solicitações da Informação Técnica nº6/2018 - GEINP (6042186).

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento está localizado Aeroporto Internacional de Brasília S/N, Lago Sul.



Figura 1. Localização do empreendimento.

De acordo com a Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, que atualiza a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, o lote está inserido na Zona Urbana de Uso Controlado I.

Ainda quanto à localização conforme observado no Mapa Ambiental do DF – Ano 2014, o empreendimento não está inserido em Área de Proteção Ambiental (APA) e, de acordo com o Mapa Hidrográfico do DF – Ano 2016, está inserido na Unidade Hidrográfica do Ribeirão do Gama, na Bacia Hidrográfica do lago Paranoá e na Região Hidrográfica do Paraná.

3. ASPECTOS LEGAIS

3.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 398/2008 - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Instrução Normativa nº 213/2013/IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014/IBRAM - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasileiro (IBRAM) e dá outras providências.

3.2. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.

- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

4. HISTÓRICO DO PROCESSO

O presente histórico consta a partir do Parecer Técnico nº 49/2011 – GELAM/DILAM/SULFI, folhas 166 a 172.

- Manifestação da PROJU quanto à alteração de titularidade da licença (Fls. 176 a 179);
- Licença de Operação nº 37/2011 – IBRAM (Fl. 182 a 183);
- Comprovante de pagamento da Licença de Operação (Fls. 185 a 187);
- Requerimento de Licença de Operação (Fl. 190 e 191);
- Contrato de cessão de uso de espaço portuário (Fl. 192);
- Comprovante de pagamento da Licença de Operação (Fls. 195 a 198);
- Publicação de Requerimento de Licença de Operação (Fls. 199 e 200);
- Requerimento de declaração de análise processual (Fl. 201);
- Despacho nº 435.000.175/2015-GELEU/COIND/SULAM (Fl. 202);
- Carta nº 430.000.433/2015 – COIND/SULAM/IBRAM (Fl. 204);
- Documento s/nº da Multi Sevice solicitando orientação para obtenção da licença de operação (Fl. 206);
- Procuração em nome de Agleibe Araújo (Fls. 210 e 211);
- Cumprimento das condicionantes da Licença de Operação nº 37/2011 (Fls. 213 a 236);
- Cumprimento das condicionantes da Licença de Operação nº 37/2011 (Fls. 245 a 270);
- Complementação do relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Operação nº 37/2011 (Fls. 295 a 270);

O processo físico foi encerrado no dia 24/06/2017, dando origem ao processo SEI nº 00391.00014619/2017-65, contando os seguintes documentos:

- Declaração de Análise do processo 1445249;
- Requerimento solicitando análise do processo (1467685);
- Declaração de fiscalização da ANP (1467755);
- Manifestação de pendências 127 (1858409);
- Declaração de situação de análise do processo (2777345);
- Correspondência eletrônica (2798041);
- Ofício nº 271/2017 (3405305);
- Complementação do Ofício nº 271/2017 (3931557);
- Requerimento de assinatura de Termo de Compromisso Ambiental (4723662);
- Declaração referente ao Termo de Compromisso (4723662);
- Despacho informando que o posto não atende aos requisitos para assinatura do termo de compromisso (5019192);
- Requerimento de previsão de análise (5125448);
- Carta s/nº (5139191);
- Ofício 100 – IBRAM (5186227);
- Ofício 101 – IBRAM (5187021);
- Informação Técnica nº 6 - GEINP (6042186);
- Ofício 260 (6441150);
- Comprovante de Recebimento de Ofício (6866893);
- Carta s/nº - Comunicado de alteração dos canaletes (9360617);
- Carta s/nº - Resposta à Informação Técnica (9361325);
- Carta s/nº - Pedido de urgência (9361780);
- Carta s/nº - Informações sobre a reforma dos canaletes (9447215);
- Carta s/nº (10019559).

5. VISTORIA TÉCNICA

Foi realizada a vistoria técnica no local em 30 de julho de 2018, com o fito de verificar as condições de instalação, o cumprimento quanto às adequações físicas solicitadas pela Informação Técnica nº 6 (documento SEI: 6042186), além do cumprimento aos dispositivos da Instrução Normativa nº 213/213, para manifestação quanto ao requerimento de Licença de Operação.

5.1. Área de Abastecimento

No empreendimento possui uma pista de abastecimento em concreto impermeável, com cobertura, canaletas direcionadas aos SAO. A projeção da cobertura em relação aos canaletas tem 0,5m (Atendimento à Informação Técnica nº 6).

A pista consta com 1 ilha, com 2 unidades abastecedoras. Todas as unidades são dotadas de câmara de contenção (sump de bomba), contudo a câmara de contenção não possui tamanho correspondente à unidade de abastecimento, conforme ABNT/NBR 13783.

5.2. Tanque e área de descarga do Tanque.

O tanque de armazenamento de combustíveis é aéreo, tripartido e as tubulações enterradas. Este encontra-se localizado dentro de bacia de contenção impermeável. Em vistoria foi constatado que o ralo localizado no interior da bacia é ligado ao SAO.

Há respiros nos 3 compartimentos do tanque.

A descarga do tanque é localizada em área circundada por canaletas e estes são direcionados para o SAO.

5.3. Sistema Separador de Água e Óleo

O sistema separador de água e óleo da pista de abastecimento é do tipo misto, sendo a caixa de areia, a de amostragem e a coletora de óleo em alvenaria, e a caixa separadora de água e óleo pré-moldada. O modelo instalado atende aos padrões estabelecidos pela ABNT/NBR 14.605-2.

Cabe ressaltar, o abastecimento do empreendimento é realizado através do poço tubular.

No empreendimento não possui área de lubrificação e área de lavagem de veículos.



Foto 01 - Vista parcial do posto de combustíveis.



Figura 02 - Bomba de abastecimento com a câmara de contenção



Figura 4 - Adequação dos canaletes.



Figura 5 - Adequação pra projeção da cobertura em relação aos canaletes.



Figura 6 - Tanque aéreo tripartido.



Figura 7 - Respiros dos compartimentos dos tanques.



Figura 8 - Placa de identificação do tanque



Figura 9 - Filtro de diesel sem a devida manutenção.



Figura 10 - Sistema Separador de Água e Óleo.



Figura 11 - Líquido amarelo no SAO, atestando que os canais da pista de abastecimento estão ligados ao SAO.

Requerimento de Licença de Instalação em 2008, sendo emitida a LI nº 72/2008 – IBRAM.

Foi emitida a Licença de Operação nº 37/2011 – IBRAM, contudo a publicação foi realizada em 13 de abril de 2018.

Ressalta-se que só houve comprovação de cumprimento das condicionantes, no quando do Requerimento de Renovação de Licença de Operação no ano de 2015.

Na área do posto de combustíveis há contaminação e esta está sendo analisado em processo específico de nº0190-000154/2004.

Em 13/03/2018 foi emitida a Informação Técnica nº 06/2018 - GEINP (6042186) informando as pendências documentais e adequações físicas contidas no processo de licenciamento para emissão da Licença de Operação.

6.1. **Quanto ao atendimento das solicitações da Informação Técnica nº 6 (documento SEI nº 6042186), cabe informar:**

- Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica;
Análise: Cumprido. Doc SEI (9361325).
- Plano de Resposta a Incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica;
Análise: Cumprido. Doc SEI (9361325).
- Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas.
Análise: Cumprido. Doc SEI (9361325).
- Nota fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível;
Análise: Cumprido. Doc SEI (9361325).
- Visto que a tubulação que liga o tanque às unidades abastecedoras é subterrâneo, solicita-se ensaio de estanqueidade a ser realizado em todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e tanque subterrâneo de armazenamento de óleo usado e contaminado (OLUC), quando couber, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O teste deverá ser realizado conforme a ABNT NBR 13.784 ou outra norma que a venha substituir. O teste deverá ser feito com as informações verdadeiras do posto de abastecimento.
Análise: Cumprido. Doc SEI (9361325).
- Relatório atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) acompanhado da anotação de responsabilidade técnica ou as respectivas notas fiscais. O relatório deverá ser realizado com as informações verdadeiras do posto de abastecimento.
Análise: Cumprido. Doc SEI (9361325).
- Relatório assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando a conformidade dos canaletos, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO segundo as normas vigentes. Há rachaduras e avarias na pista de abastecimento.
Análise: Cumprido. Doc SEI (10019559).
- Apresentar anualmente e referente aos 2 semestres, laudo de análise de efluentes líquidos do SAO contemplando os parâmetros de sólidos sedimentáveis, óleo e graxas e contendo, no mínimo: dados de pH e temperatura, data da coleta, descrição do ponto de coleta, (por caixa separadora); identificação do técnico coletor (nome e qualificação); razão social da empresa que está executando o serviço; descrição dos procedimentos de coleta e da preservação das amostras para cada parâmetro (deve incluir a cadeia de custódia); identificação do responsável técnico habilitado pela empresa. Observação: não serão aceitos resultados dos parâmetros em porcentagens e sem unidades definidas.
Análise: Cumprido. Doc SEI (9361325).
- Apresentar, anualmente, comprovante de destinação dos resíduos perigosos Classe I.
Análise: Parcialmente cumprido. A apresentação dos comprovante dos resíduos não foi anual.

Diante das observações feitas durante a vistoria e da análise dos documentos apresentados, esta equipe **não vê óbices** técnica à concessão de Licença de Operação, caso seja concedida terá **validade de 04 (quatro) anos**.

Considerando que interessado cumpriu a maioria das exigências quanto à Informação Técnica nº 06/2018 - GEINP (6042186), à Instrução 213/2013. Esta Equipe Técnica não vê óbices para a emissão da Licença de Operação, que, se concedida, deverá conter prazo de validade de **04 (quatro) anos** que devem incluir as condicionantes, exigências, restrições e observações apresentadas no Item 7 deste Parecer, que devem ser cumpridas de forma integral e tempestivamente

7. **CONDICIONANTES**

Caso a Licença de Operação venha a ser concedida, sugere-se que seja vinculado a sua emissão as seguintes condicionantes, exigências e restrições:

1. Concede-se a presente Licença de Operação com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391-00014619/2017-65 para a atividade **Posto Revendedor de Combustíveis** para a razão social Multi Services Combustíveis LTDA, CNPJ: **02.140.528/0001-91**, tendo esse instalado em suas dependências, 01 (um) tanque tripartido aéreo de 30m³ com tubulação subterrâneos, de 10m³ cada compartimento;
2. Esta licença **NÃO** dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
3. Por se tratar de área contaminada, deverão ser cumpridas todas as exigências solicitadas no processo de Monitoramento de Qualidade Ambiental (documento SEI nº0190-000154/2004);
4. Apresentar, semestralmente, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SSAO deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013;
5. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletos de contenção: da área de abastecimento, a área das descargas, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
6. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
7. Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, com periodicidade anual, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença;

8. Manter o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO separado do Sistema de Drenagem Pluvial;
9. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
10. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletos direcionados ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
11. Instalar tanque de OLUC em área impermeável, coberta e circundada por canaletos. Apresentar relatório fotográfico;
12. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada;
13. Os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso Classe 1 (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018), por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
14. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
15. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.



Documento assinado eletronicamente por **GIZELE ROSALEM - Matr.:168323-10, Assessor(a)**, em 03/08/2018, às 13:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MOREIRA CARDOSO - Matr.0264152-6, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 03/08/2018, às 13:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **10410753** código CRC= **63DAB63E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF